



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
ESTADO DO CEARÁ**

Lei nº 1.256/99, de 11 de novembro de 1999

**Autoriza a utilização, em caráter
excepcional, de recursos do
Fundo Municipal da Seguridade
- FMSS e dá outras providências**

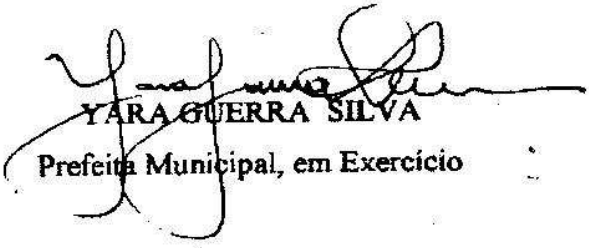
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, faço saber
que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Coordenador do Fundo Municipal da
Seguridade Social - FMSS autorizado a conceder empréstimo, em caráter
excepcional, no valor de R\$ 881.010,68 (oitocentos e oitenta e um mil, dez
reais e sessenta e oito centavos) à Prefeitura Municipal de Caucaia, cujo
ressarcimento será realizado, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e
consecutivas, sobre as quais incidirá a correção mensal equivalente à da
Caderneta de Poupança.**

**Parágrafo Único - O valor a ser liberado pelo Fundo
Municipal de Seguridade Social, discriminado no "caput" deste artigo, deverá
ser aplicado integralmente no pagamento do décimo terceiro salário do quadro
de pessoal da Prefeitura Municipal de Caucaia.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas às disposições em contrário.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAUCAIA, em 12 de novembro de 1999**


YARA GUERRA SILVA
Prefeita Municipal, em Exercício